

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 353 -GP/2.004

Em, 08 de Setembro de 2.004.

"Substitui o anexo da lei Municipal nº 093/92 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Nova mamoré, estado de Rondônia após apreciar aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

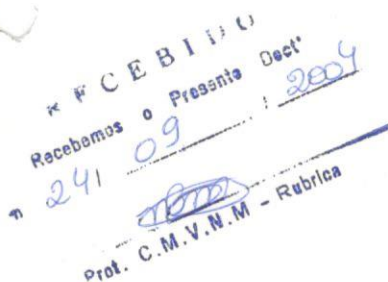
Art. 1º - Fica substituído o anexo da Lei 093/92, pelo anexo I desta Lei.

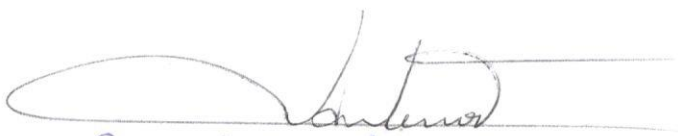
Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 341-GP/2003.

Palácio 21 de Julho, 08 de Setembro de 2004.




José Antenor Aguiar
Prefeito Municipal
Nova Mamoré